



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc @uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **DECISÃO Nº 7/CONSUNI/UFFS/2019**

Encaminha matéria à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis do Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.2135/2018-46, o Processo nº 23205.001104/2019-59 e a não aprovação do Parecer nº 8/CONSUNI/UFFS/2019 que recomendava a revogação da Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFS/2019,

DECIDE:

**Art. 1º** Encaminhar à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) a documentação que se refere ao Pedido de Reexame de matéria aprovada naquela Câmara, que trata do juramento a ser proferido pelos formandos dos cursos de graduação, nas solenidades de colação de grau da UFFS, regulamentado pela Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFS/2019.

**Parágrafo único.** O CONSUNI orienta à CGAE que inclua no referido juramento, trecho que trate especificamente de cada área de formação profissional.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 14 de maio de 2019.

JAIME GIOLO  
Presidente do Conselho Universitário